



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.854,88.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.854,88 (doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária.

DESPESA: 8451

ORGÃO: 07 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 30 – Assistência Social Comunitária

DESTINO: 1 - Projeto

AÇÃO: 165 – PROCAD – SUAS – Resolução CNAS/MDS nº96

NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE RECURSO: 1660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

DETAL. FONTE: 1151 – PROCAD-SUAS

COD. ACOMPANHAMENTO: 00 – Não se Aplica

VALOR: R\$ 12.854,88

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, o repasse em igual importância, o repasse através da portaria MDS nº 871, PROCAD -SUAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2025.

A finalidade do presente Projeto de Lei, terá sua utilização para alcançar o objetivo do programa, que é a qualificação e fortalecimento dos serviços do Cadastro Único, através do PROCAD – SUAS, portaria MDS Nº 871 de 29 de março de 2023.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 07 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal